



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

Aos 21 de outubro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 58/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 14/10/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 21/10/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de caminhão-palco, caminhão trio elétrico, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, grupos geradores e painel de led, por diárias, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Arroio do Sal/RS.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar,

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Locação de caminhão-palco	36,0	5.290,00	VAGNER ROXO POLICARPO
2	1	Locação de caminhão trio elétrico	12,0	33.600,00	MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA
3	1	Locação de PALCO 6 X 4 (COM SOM)	80,0	4.760,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
4	1	Locação de PALCO 7 X 8 (SEM SOM E LUZ)	70,0	4.100,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
5	1	Locação de PALCO 7 X 8 (COM SOM E LUZ)	70,0	9.920,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
6	1	Locação de PALCO 10 X 7	80,0	4.600,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
7	1	Locação de PALCO 10 X 8 (COM SOM E LUZ)	100,0	11.980,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8	1	Locação de PALCO 12 X 8	80,0	5.900,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
9	1	Locação de PALCO 14 X 12 (COM SOM E LUZ)	100,0	21.780,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
10	1	Locação de SOM/LUZ PEQUENO PORTE	60,0	3.490,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
11	1	Locação de SOM/LUZ GRANDE PORTE	100,0	21.520,00	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME
12	1	Locação de Gerador 115 kVA	80,0	3.900,00	MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA
13	1	Locação de Gerador 180 kVA	80,0	9.301,00	Cms Eventos LTDA
14	1	Painel de LED	1.000,0	280,50	ALTAIR DIMER WEBBER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME	7.939.600,0000	sete milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais
VAGNER ROXO POLICARPO	190.440,0000	cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais
MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA	715.200,0000	setecentos e quinze mil e duzentos reais
CMS EVENTOS LTDA	744.080,0000	setecentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais
ALTAIR DIMER WEBBER	280.500,0000	duzentos e oitenta mil e quinhentos reais

TOTAL GERAL DOS ITENS	9.869.820,0000
------------------------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal **Moises Carlos Araujo de Araujo**, servidor Secretaria Municipal de Turismo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos nesta ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

11.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, veículos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de toda a estrutura contratada;

11.1.4. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente;

11.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo correto funcionamento dos equipamentos;

11.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha ou defeito, sem prejuízo à realização do evento e sem custos adicionais para a Contratante;

11.1.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,
Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

civis e demais despesas decorrentes da execução contratual;

11.1.9. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme as autorizações emitidas pela Administração

11.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante ou pelo fiscal do contrato, a documentação obrigatória dos caminhões utilizados na prestação dos serviços, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente vigente, bem como documento que comprove a propriedade do veículo pela empresa ou por seus sócios, quando aplicável.

11.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante ou pelo fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao caminhão-palco, às estruturas e aos serviços executados, quando exigida pela legislação ou pela natureza da contratação.

11.1.14. Disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se pela segurança e pela correta execução dos serviços.

11.1.15. Disponibilizar, para a operação do caminhão-palco e do caminhão trio elétrico, no mínimo 02 (dois) operadores de P.A. devidamente qualificados, permanecendo durante todo o período de realização do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo local, data, horário e demais orientações pertinentes ao evento;

12.1.2. Emitir a autorização de fornecimento ou nota de empenho para a execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.1.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comunicando à Contratada eventuais irregularidades verificadas;

12.1.4. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços contratados, observadas as responsabilidades de cada parte;

12.1.5. Receber os serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;

12.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA ME	16.384.987/0001-25	
VAGNER ROXO POLICARPO	15.491.321/0001-03	



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA	30.837.050/0001-99	
CMS EVENTOS LTDA	59.913.883/0001-73	
ALTAIR DIMER WEBBER	61.865.421/0001-70	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 21 de outubro de 2026.

Vera Rejane Braga dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL